



# **EDITAL**

## **Nº 736/XI-4º/2016-17**

### **(Acordo de Execução de Delegação de Competências com a União de Freguesias da Caparica e Trafaria – 2º Aditamento)**

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Torno público que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de abril de 2017, realizada no dia 12 de abril de 2017, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 229/XI-4º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 05/04/2017, sobre o “Acordo de Execução de Delegação de Competências, com a União de Freguesias de Caparica e Trafaria”, através da seguinte deliberação:

#### **DELIBERAÇÃO**

O regime jurídico da delegação de competência dos municípios nos órgãos das freguesias está contemplado no capítulo II e seu artigo 116º e seguintes do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que “Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais”.

A delegação de competências tem por objetivo a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos.

Em setembro de 2014, após prévio trabalho de análise e entendimento de princípio entre os órgãos executivos do município e das freguesias, a Câmara Municipal submeteu à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a autorização para celebração de Acordos de Execução de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, com a União de Freguesias da Caparica e Trafaria, com a União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, com a Junta de Freguesia da Costa da Caparica e com a União das Freguesias do Laranjeiro e Feijó.

Em reunião plenária realizada a 26 de setembro de 2014 a Assembleia Municipal autorizou a Câmara Municipal em nome do município a celebrar os cinco Acordos de Execução, deliberações que foram publicitadas pelos Editais nºs 200/XI-1º a 204/XI-1º, respetivamente, e para vigorarem durante o mandato autárquico 2013-2017.

A delegação de competências dos municípios nas freguesias é atribuível em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais.



# **EDITAL**

## **Nº 736**

O aditamento proposto ao Acordo de Execução com a União das Freguesias da Caparica e Trafaria, refere-se às áreas dos “Espaços Verdes de Enquadramento”, da “Limpeza, Varredura e Lavagem de Vias Públicas” e dos “Mercados”.

**Considerando.**

A faculdade de as partes contraentes estipularem, na vigência do Acordo de Execução, aditamentos e adaptações que resultam da execução monitorizada e da avaliação do exercício das competências delegadas.

Que o Município de Almada mantém para o conjunto das competências delegadas o mesmo nível de despesa global, sem a agravar em razão exclusiva dessa delegação de competências acordada.

Que o Município de Almada, por iniciativa da Câmara Municipal de Almada, e as cinco autarquias de base de freguesia resolveram, consensualmente, concluir o procedimento para celebração do segundo aditamento aos acordos de execução, para vigorarem no mandato 2013-2017, incidindo exclusivamente sobre cinco anexos aos referidos Acordos de Execução. Assim a Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autoriza a Câmara Municipal a celebrar com a Junta da União das Freguesias da Caparica e Trafaria o Segundo Aditamento ao Acordo de Execução para Delegação de Competências nos precisos termos constantes da deliberação camarária de 05 de abril de 2017.

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

Almada, em 17 de abril de 2017

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**



**MUNICIPIO DE ALMADA**  
**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

## **Nº 736**